

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 01203/2010

<u>01. Processo:</u> **TC-00829/10.**

02. Origem: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

03. Aposentando: DELMA SOARES DA SILVA FERNANDES.

04. Cargo: Professor Titular.

05. Idade: **49 anos.**

06. Matrícula: **01.20.413-7.**

07. Lotação: Departamento de Odontologia - UEPB.

08. Autoridade responsável Reitor Sebastião Guimarães Vieira.

09. Data do ato: **01/10/1998**

10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado de 07/10/1998.

- 11. Parecer da AUDITORIA: O Órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos à aposentadoria.
- 12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1^a. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 12 de Agosto de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Presidente da 1ª Câmara	Conselheiro Arthur Cunha Lima Relator
Fui presente:	 iniskávia Dáhlias ivosta as Tribunal